



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Orgão: Fundo Municipal de Saúde – FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: TV. Sete de Setembro, 611, bairro: Santa Clara

CEP: 68.040-610

Cidade: Santarém-PA

Fones: 93 – 2101- 0100 e-mail: licitacaosemsastm@hotmail.com - Núcleo de Licitações e Contratos – SEMSA

2. Objeto

2.1 - Contratação de empresa (s) especializada (s) na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR EXAME DE ANÁLISES CLÍNICAS (HEMOGRAMA) ANIMAL.DIVISA/SEMSA.**

3. Justificativa

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender as demandas da Castramóvel/Vigilância Animal da Divisão de Vigilância em Saúde – DIVISA/SEMSA, realiza o presente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico por “**MENOR PREÇO**”, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (HEMOGRAMA) ANIMAL.DIVISA/SEMSA.**

3.2. O exame de análises clínicas (hemograma), atenderá o Castramóvel/Vigilância Animal, que é um veículo especialmente adaptado e transformado, para realização de procedimento cirúrgico, como castração de cães e gatos, entre outros serviços animais. Portanto, o exame de HEMOGRAMA é necessário na rotina veterinária e tem como objetivo avaliar as células sanguíneas dos animais em atendimento no Castramóvel.

3.3. Considerando *que o administrador público*, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

3.4. Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

3.5. O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

3.6. Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

3.7. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a realização do certame.

3.8. É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.9. A prestação do serviço/aquisição visa nortear, a utilização da licitação **ITEM**, arrazoando brevemente sobre seu cabimento, previsão legal. Cumpre esclarecer que, à equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

– SEMSA procedeu estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação. Logo se notou a necessidade de instaurar licitação com possibilidade técnica e econômica, de modo a dividir o objeto em vários lotes, permitindo um número maior de interessados, participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. De tal modo, a licitação será procedida por lotes tendo em vista que é econômico e tecnicamente viável, pois o objeto em vários lotes não culminou na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometeram a perfeita execução do mesmo. Nos termos vistos, o procedimento adotado possui certa característica, que demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações para Administração.

3.10. Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR EXAME DE ANÁLISES CLÍNICAS (HEMOGRAMAS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QTD.	MEDIA UNITARIA	VLR. UNITARIO
1	Exame de análises clínicas (hemogramas)	2400	R\$ 12,83	R\$ 30.792,00
			VALOR TOTAL	R\$ 30.792,00

O Valor estimativo para esta licitação perfaz o valor de **R\$ 30.792,00 (Trinta mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 5.4 Instrução Normativa nº 5.450/2005, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2 O prazo da prestação do serviço, objeto da licitação será de no mínimo 72 horas, a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

7.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.4 A CONTRATADA ficará responsável por fornecimento e manutenção de insumos necessários para coleta, identificação, registro, armazenamento, acondicionar e preparar para análise necessários bem como transporte, Diagnóstico das Amostras, emissão e entrega dos respectivos resultados.

7.5 Responsabilidade de entregar os resultados dos exames na DIVISA, dentro do prazo estabelecido: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

7.6 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

7.7 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão;

7.8 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.9 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.10 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.12 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.13 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo **fiscal do contrato**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.14 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15 Cumprir com os cronogramas bem como também, os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante

Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.3 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado pelo Fiscal de contrato, **Sr. FERNANDO DANTAS DA MOTA** – Matrícula 86815, CPF nº 636.469.782-87 e RG 3358566-SSP/PA, Servidor da SEMSA **Suplente** – **JORGE BALTAZAR DE OLIVEIRA VIANA** – Matrícula 33416, CPF nº 324.194.222-87 e RG: 1359512, Técnico da DIVISA/SEMSA. designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

10.2. O prazo da prestação do serviço, objeto da licitação será de no mínimo 72 horas, a partir da requisição emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;

10.3. Os serviços deverão ser fornecidos de forma "parcelada", a partir da assinatura do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. O local da prestação de serviços será no município de Santarém, Estado do Pará ou em outro local previamente informado.

10.5. Responsabilidade de entregar os resultados exames na DIVISA/CCZ, dentro do prazo estabelecido: prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.6 E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

10.7 A execução dos serviços serão de acordo com os exames, **podendo realizar a subcontratação do objeto contratado de forma parcial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;
- 11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- 11.3 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

12. Dotação Orçamentária

- 12.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.00052.107- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DIVISA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 4071 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)**

13. Declaração do Solicitante

- 13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

14. DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA 22 de fevereiro de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto nº 033/2021 - GAP/PMS

Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021/GAP/PM